



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

**Processo/Fly: 34881/2023**  
**Recorrentes: PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA e DANIEL TAVARES DE GOES**  
**Recorrida: TREER TECHNOLOGY LTDA**  
**Pregão Eletrônico: 92/2023**  
**Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto pelos licitante **TREER TECHNOLOGY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 41.680.761/0001-19 e DANIEL TAVARES DE GOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.680.603/0001-23** acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico N° 92/2023, cujo objeto é: **“Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral”**.

**I - RELATÓRIO**

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2023, às 08:30 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico N° 92/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto N° 10.024 de 20 de setembro de 2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Não conformada com o julgamento, as empresas **PROJEVISION PROVIDOR DE INTERNET LTDA** e **DANIEL TAVARES DE GOES** registraram intenção recursal via Compras.Gov e e-mail, sendo aceito pelo pregoeiro.

Ressalto que o recurso, encontra-se disponível nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

É o relatório.

## **II – DA TEMPESTIVIDADE**

O recurso da empresa **DANIEL TAVARES DE GOES** foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, portanto, são tempestivos e merecem ser conhecido.

## **I– DO RECURSO**

A empresa **DANIEL TAVARES DE GOES** registrou recurso trazendo as seguintes indagações:

AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE – PR

PREGÃO: 92/2023

UASG Nº. 989983

DANIEL TAVARES DE GOES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.680.603/0001-23, [daniel@goesinformatica.com.br](mailto:daniel@goesinformatica.com.br) ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



licitacoes@goesinformatica.com.br, com sede na Rua Itaqueri, 906, Mooca, São Paulo, SP, 03168-009, vem respeitosamente por meio de seu representante legal, infra-assinado, apresentar

**RAZÕES RECURSAIS**

**I – DOS FATOS**

Em face do processo licitatório 92/2023 que HABILITOU a empresa TREER TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ: 41.680.761/0001-19, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas.

A RECORRIDA logrou-se vencedora do item 02 do pregão 92/2023 – UASG: 989983.

Aberto o prazo para intenção de recursos, a RECORRENTE manifestou a sua intenção, afim de demonstrar seu inconformismo com a HABILITAÇÃO DA RECORRIDA.

**II – DO DIREITO**

**I – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

Como é sabido, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL demonstra que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Neste passo, o Termo de referência é categórico no que diz respeito ao produto que deverá conter as seguintes especificações técnicas:

**02 – NOTEBOOK**

“NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11º GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USBC 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES.”

Ocorre que o modelo de notebook ofertado pela RECORRIDA possui carregador inferior ao exigido no Termo de Referência. O Modelo VAIO® FE15 Core™ i5 11ª Geração Windows 3 células, Li-Polímero 55Wh -integrada 10 horas<sup>1</sup>, 45W, 100~240V, 19V / 2.37A”. Contudo, Sr. Pregoeiro (a), o Termo de Referência é categórico e exige que o carregador possua a capacidade de (65W).

Link Catálogo Produto Recorrida para Consulta:  
<https://www.br.vaio.com/notebook-vaio-fe-15-intel-core-i5-12geracao-ssd-256gb-8gb-windows-11-home-full-hd-tela-15-cinza-grafite/p>

Sendo assim, a proposta da RECORRIDA deverá ser desclassificada por não atender ao disposto no Termo de Referência.

## II – DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

A Administração Pública deverá garantir igualdade entre os licitantes. Este princípio, um dos alicerces da licitação, encontra-se expresso na Carta Magna, no art. 37, XXI, verbis:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mantidas as condições efetivas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como facilmente se percebe, o dispositivo impede que sejam estabelecidas condições que se traduzam em preferência de uns licitantes em desvantagem de outros.

No § 1º, I, do art. 3º da Lei n. 8.666/93 encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia; segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Portanto Sr. Pregoeiro, é nítido que a oferta de produtos inferiores ao disposto em EDITAL cria extrema vantagem da RECORRIDA sobre os demais participantes, inviabilizando até mesmo economicamente os lances efetuados durante a abertura do certame, haja vista, os produtos ofertados que atendem diretamente ao Termo de Referência possuem um custo maior de aquisição e revenda.

### III – DOS PEDIDOS

Termos em que pede Deferimento:

I – Recebimento Recurso;

II – A Desclassificação da Recorrida;

III – Não sendo este o entendimento desta nobre comissão, que os autos sejam encaminhados à autoridade superior para apreciação.

São Paulo, 21 de Novembro de 2023.

---

Daniel Tavares de Goes - Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



O recurso da empresa **PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA** não foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, portanto, encaminhando somente a intenção recursal com as seguintes alegações: “Boa tarde Sr Pregoeiro manifestamos a intenção de recurso , pois o arrematante colocou os certificados da marca Lenovo , sendo que ofereceu a marca Vaio.”

#### **IV - DAS CONTRARRAZÕES**

A empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA** não registrou a contrarrazão em tempo, prazo que era até dia 24/11.

#### **V - DO MÉRITO**

Diante do Recurso interposto pelas empresas **PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA** e **DANIEL TAVARES DE GOES**:

Em análise a intenção recursal da empresa **PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, foi realizado consulta e constatado que os certificados encaminhados pela empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA** são da marca Lenovo e não da Sony/Positivo, qual é a marca do produto ofertado, assim sendo, a empresa encaminhou documentos que não atenderam ao edital.

Em análise ao recurso da empresa **DANIEL TAVARES DE GOES**, foi realizado consultado no link encaminhado pela empresa(<https://www.br.vaio.com/notebook-vaio-fe-15-intel-core-i5-12geracao-ssd-256gb-8gb-windows-11-home-full-hd-tela-15-cinza-grafite/p>) qual é o site oficial do notebook ofertado e realizado pesquisa em outras loja, quais foram constatada em todas que o carregador do modelo ofertado é de 45W, inferior ao de 65W solicitado em edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Realizado uma análise mais profunda acerca dos notebook ofertados pelas empresas durante a licitação, foi constatado que as mesma ofereceram os seguintes modelos:

Acer: COMERCIO NOVO RUMO LTDA e ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

Asus VivoBook I5: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

Sony Vaio: TREER TECHNOLOGY LTDA, BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA, BELLALU DECORACOES LTDA e F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA.

Lenovo V15: PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Lenovo 82MD0007BR: DANIEL TAVARES DE GOES e ASYS TECNOLOGIA LTDA.

Samsung Book Intel C: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA e VINICIUS CHAVES DOS SANTOS.

Lenovo IdeaPad 3i: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA, V. DE MELO ARAUJO EMPREENDEDOR, WA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, LIBERT TECNOLOGIA LTDA e LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

Notebook HQ: ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES.

Dell Inspiron 15: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA e FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Realizando uma análise detalhada de cada notebook ofertado, nenhum deles atendem ao solicitado em edital pelos seguintes motivos:

Acer: Conforme respondido em recurso ([https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_61\\_0\\_1\\_09112023113230.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_09112023113230.pdf) - [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_61\\_0\\_1\\_09112023113228.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_09112023113228.pdf)), a marca Acer não atende ao solicitado em edital.

Asus VivoBook: O produto não atende ao edital pois não possui câmera com porta de privacidade e o carregador ofertado é de 45W, modelo inferior ao solicitado em edital que é de 65W



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Sony Vaio: Possui carregador 45W, modelo inferior ao solicitado em edital que é de 65W

Lenovo V15: Conforme catalogo encaminhado, o produto não possui câmera com porta de privacidade.



Lenovo 82MD0007BR: O notebook ofertado não possui câmera com porta de privacidade e o USB tipo C serve somente para transferências de dados conforme catalogo encaminhado, quais não atendem ao edital.



**CONNECTIVITY**

**Ethernet**

None

**WLAN + Bluetooth®**

11ac, 2x2 + BT5.0

**Standard Ports**

- 1x USB 2.0
- 1x USB 3.2 Gen 1
- 1x USB-C® 3.2 Gen 1 (support data transfer only)
- 1x HDMI® 1.4b
- 1x Card reader
- 1x Headphone / microphone combo jack (3.5mm)
- 1x Power connector



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Samsung Book Intel C: Conforme catalogo encaminhados, possui fonte de 40W a 60W, não atendendo a do edital qual é de 65W, além disso, não possui câmera comporta de privacidade também.



Alimentação de Energia:

- Fonte Adaptadora: 40W / 60W (Pode variar com o modelo)
- Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V)
- Padrão da Bateria: 43 Wh

Lenovo IdeaPad 3i: Conforme imagens do produto, o notebook não possui câmera com privacidade.



Notebook HQ: Não possui câmera com privacidade conforme proposta da empresa.

2	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES	HQ / HQ / NOTEBOOK
---	--	--------------------

Dell Inspiron 15: O notebook da marca Dell não possui câmera com privacidade conforme solicitado em edital



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



## **VI - CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e ainda considerando a análise realizada acerca da do item ofertado, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, julgo pela **PROCEDÊNCIA** dos recursos interpostos pelas empresas **PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA** e **DANIEL TAVARES DE GOES**, sendo necessária assim a inabilitação da empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA** e o Cancelamento do Item 02 uma vez que nenhuma empresa atende ao solicitado em edital.

Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de novembro de 2023

Luis Guilherme Rodrigues  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria 108/2023**